



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO-PI

OFÍCIO Nº345\2024

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI,
E demais Vereadores,

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei sobre a Alteração da Lei nº 138/2022 para Adequação da Forma de Pagamento do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde

Senhor Presidente,

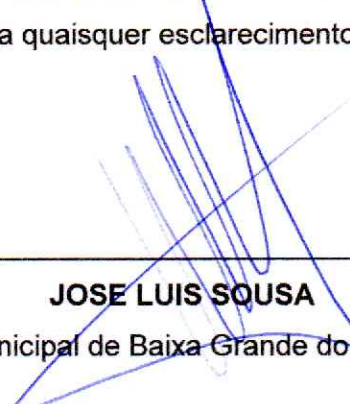
Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar à apreciação e votação dessa Casa Legislativa o **Projeto de Lei que altera a Lei nº 138, de 16 de fevereiro de 2022**, no que tange à forma de pagamento do componente de qualidade destinado às equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este projeto surge em decorrência da **Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, que instituiu uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS). A proposta de alteração da Lei nº 138/2022 visa garantir que os critérios de pagamento do componente de qualidade estejam alinhados às diretrizes dessa nova metodologia, assegurando a justa compensação aos profissionais da saúde.

A urgência na tramitação deste projeto é imperativa, uma vez que a portaria já se encontra em vigor e os recursos financeiros necessários para o custeio da APS já foram disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Em razão da relevância e do impacto que esta medida terá na valorização dos profissionais de saúde e na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e submetido à votação em regime de urgência.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



JOSE LUIS SOUSA

Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI

*Recebido hoje,
03/12/2024
Buenon*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CNPJ Nº 41.522.178/0001-80

: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Ementa - altera a lei nº138, de 16 de Fevereiro de 2022, quanto a forma de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e das equipes Multiprofissionais na atenção primária no âmbito do sistema étnico de saúde - sus, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde - APS, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto IVDM contido na Lei nº482, de maio de 2021.

Parágrafo único: o pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei e reaplicado as equipes da saúde da família-Esf, de saúde bucal - Esb e das equipes Multiprofissionais – eMulti, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2'. O conjunto de indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das Equipe de Saúde da Família – eSFs, Equipe de Saúde Bucal – eSB e das equipes Multiprofissionais– eMulti será composto pelos seguintes temas de acordo como anexo V da portaria 3.493, de 10 de abril de 2024.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador a traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Parágrafo único: Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores.

Art.3. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da equipes da saúde da família -Esf, de saúde bucal-Esb e das equipes Multiprofissionais – eMulti aqui denominado Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Baixa Grande do Ribeiro-PI individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/ REGULAR) previstos na portaria do Ministério da Saúde.

Art.4º- Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores em atividades que estão vinculados nas equipes cadastradas na base do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. São profissionais que fazem jus ao incentivo financeiro regulamentada nesta lei:

- Profissionais da Saúde integrantes das equipes ESF (Médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e agentes de saúde)
- Profissionais da saúde integrantes de sala de vacina (técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem)
- Equipee-mult (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educadores físicos e demais profissionais cadastrados na equipe)
- Equipe ESB (cirurgião dentista, técnico de saúde bucal ou auxiliar em saúde bucal)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CNPJ Nº 41.522.178/0001-80

: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Parágrafo único: O município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o Ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 7º O incentivo de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 8º - Fica definido que no fim de cada ciclo anual, mês subsequente ao último quadrimestre, será pago pelo Ministério da Saúde recurso extra de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano e o repasse realizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo adicional deverá ser destinado inteiramente, sem divisão, aos profissionais beneficiados conforme porcentagens definidas no anexo desta Lei.

Art.9º. O servidor perderão direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I. Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Atestados para todos os casos superior a 15 (quinze) dias
- III. Licenças com período superior a 15 (quinze) dias;
- IV. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- V. Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.
- VI. Todos os profissionais que tiverem um padrão de desempenho inferior a SUFICIENTE.
- VII. A não atualização do GPS do tablet inferior a um mês.
- VIII. Cadastros completos, atualizados e acompanhados inferior 80%.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da SAÚDE para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 10º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde-APS ocorrerá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art.12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 29 de novembro de 2024.

JOSE LUIS SOUSA

Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro -PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
: PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO 1 – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (88%)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Enfermeiro	23%
	Técnico de enfermagem da sala de vacina	11%
	Técnico de enfermagem da estratégia da família	11%
	Médico	5%
	ACS	40%
	Coordenação	10%

ANEXO 2 –COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (12%)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Coordenador de atenção primária/atenção básica	30%
	Coordenador de vigilância epidemiológica e imunização	30%
	Coordenador do PSE	15%
	Diretor de departamento da atenção básica	13%
	Técnico do PEC/E-SUS	12%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO 3 – EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Odontólogos	65%
	Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal	25%
	Coordenação	10%

ANEXO 4 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA (e-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Profissionais nível Superior da equipe estratégica	85%
	Coordenação	15%

ANEXO 5 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COMPLEMENTAR (e-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Profissionais nível Superior da complementar	85%
	Coordenação	15%